CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028.1/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 036/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2026

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LIVAN RADIODIFUSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.493.325/0001-04, com sede na Rua Profº. Alceu Brandão, 2397 – Sala 02 – Bairro: Monte Castelo – CEP: 64.016-740, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu Procurador Legal o Sr. JOÃO TIBÉRIO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG: 146.551 - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 067.122.313-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 036/2026 – PMJC, Inexigibilidade de Licitação N° 005/2026, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, mediante produção e veiculação de informe publicitário em televisão aberta, visando à valorização do Parque Nacional da Serra da Capivara e à divulgação das ações, programas, projetos e investimentos desenvolvidos pelo Município de João Costa – PI.
1.2. A execução do objeto compreenderá:

I – 60 (sessenta) chamadas de envolvimento (assinatura de 5 segundos);
II – 30 (trinta) comerciais rotativos;
III – 02 (duas) publicações em formato Stories;
IV – 01 (uma) assinatura de abertura;
V – 01 (uma) assinatura de encerramento;
VI – 02 (duas) inserções de comerciais institucionais de 30 segundos;
VII – 01 (uma) ação de merchandising institucional de 60 segundos;
VIII – 01 (uma) chamada rotativa;
IX – 05 (cinco) matérias jornalísticas especiais;
X – 01 (um) programa especial dedicado ao Parque Nacional da Serra da Capivara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente contratação decorre de procedimento de inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.
2.2. Integram a motivação da contratação a singularidade do projeto especial de comunicação institucional, a exclusividade de produção e veiculação do conteúdo, bem como a impossibilidade de obtenção de solução equivalente mediante competição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição:

I – Processo Administrativo nº 036/2026 – PMJC;
II – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026;
III – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
IV – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
V – Termo de Referência – TR;
VI – Proposta Comercial da CONTRATADA;
VII – Parecer Jurídico;
VIII – Demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.

4.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0027.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.500.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, dados, imagens, vídeos, materiais institucionais e demais elementos necessários à adequada execução do objeto contratual;

II – Disponibilizar interlocutor ou equipe responsável para acompanhar a produção do conteúdo institucional e prestar os esclarecimentos necessários durante a execução dos serviços;

III – Aprovar, quando necessário, os conteúdos institucionais produzidos pela CONTRATADA antes de sua veiculação, observando os prazos estabelecidos para não comprometer o cronograma de execução;

IV – Garantir acesso aos locais, eventos, obras, ações, programas e atividades da Administração Municipal que sejam objeto das gravações, entrevistas e reportagens previstas no projeto especial;

V – Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo;

VII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste instrumento, após a comprovação da efetiva execução dos serviços e o devido atesto da Nota Fiscal;

VIII – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo razoável para saneamento, quando cabível;

IX – Exercer a fiscalização da execução contratual sem que isso implique transferência de responsabilidade pela correta execução dos serviços à CONTRATADA;

X – Adotar as providências necessárias para assegurar a ampla divulgação e aproveitamento institucional do material produzido, quando compatível com os objetivos da contratação;

XI – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;

XII – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato, atuando de forma colaborativa para o alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

5.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, proposta comercial e demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II – Produzir, editar, coordenar e veicular o informe publicitário e os conteúdos institucionais objeto da contratação, observando os padrões técnicos e profissionais exigidos para a adequada execução dos serviços;

III – Realizar todas as inserções, chamadas, comerciais, merchandising, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais e programa especial previstos no objeto contratual, nos quantitativos e condições estabelecidos pela Administração;

IV – Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados para produção, reportagem, gravação, edição, direção, operação técnica e veiculação dos conteúdos contratados;

V – Garantir a qualidade técnica das imagens, áudios, reportagens, entrevistas e demais materiais produzidos durante a execução do projeto;

VI – Cumprir rigorosamente o cronograma de produção e veiculação aprovado pelo CONTRATANTE, observando os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços;

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos custos operacionais necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, deslocamentos, produção audiovisual, edição, transmissão, mão de obra e demais despesas correlatas;

VIII – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo de contratação;

IX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município de João Costa – PI;

X – Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, omissões ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade;

XI – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos representantes designados pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

XII – Apresentar, ao final da execução dos serviços, comprovação da efetiva veiculação e realização das ações contratadas, mediante relatórios, gravações, registros audiovisuais, espelhos de mídia, certificados de exibição ou outros meios idôneos de comprovação;

XIII – Zelar pela veracidade, legalidade e adequação das informações divulgadas, observando os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XIV – Observar as normas aplicáveis aos serviços de radiodifusão, comunicação social, publicidade institucional e proteção de direitos autorais, quando cabíveis;

XV – Guardar sigilo sobre informações e documentos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE que não sejam destinados à divulgação pública;

XVI – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou alterar as condições originalmente pactuadas.

6.2. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto contratual, observado o devido processo legal.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para a produção, gravação, edição, divulgação, veiculação e conclusão integral do projeto especial de comunicação institucional objeto da presente contratação.

7.2. A execução contratual possui natureza específica, temporária e de resultado determinado, destinando-se à realização de campanha institucional voltada à valorização do Parque Nacional da Serra da Capivara e à divulgação das ações desenvolvidas pelo Município de João Costa – PI, encerrando-se com o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

7.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, excepcionalmente, desde que devidamente justificada, observados os requisitos e hipóteses previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a necessidade administrativa ou circunstâncias supervenientes assim o exigirem.

7.4. Considerar-se-á concluído o objeto após a efetiva realização de todos os serviços contratados, incluindo a produção e veiculação do programa especial, matérias jornalísticas, inserções publicitárias, merchandising, chamadas promocionais e demais ações previstas no Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato.

7.5. O término da vigência não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, às obrigações legais e às responsabilidades civis eventualmente apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotará as providências necessárias à sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí – PI para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Costa/PI, 02 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

LIVAN RADIODIFUSÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA
NOME: Kalinny Gomes de Sousa
CPF: xxx 760 xxx xx

NOME: Evaldo Vieira de Sá
CPF: xxx-xxx 152 xx

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028.1/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 036/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2026

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LIVAN RADIODIFUSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.493.325/0001-04, com sede na Rua Profº. Alceu Brandão, 2397 – Sala 02 – Bairro: Monte Castelo – CEP: 64.016-740, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu Procurador Legal o Sr. JOÃO TIBÉRIO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº ***.122.***-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, mediante produção e veiculação de informe publicitário em televisão aberta, visando à valorização do Parque Nacional da Serra da Capivara e à divulgação das ações, programas, projetos e investimentos desenvolvidos pelo Município de João Costa – PI.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0027.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.500.00
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**

João Costa/PI, 02 de junho de 2026.

Id:0CC56D2556BB3626

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

JUAZEIRO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 055/2026
Dispensa nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para: **Contratação de serviços médicos especializados na área de Cardiologia, para realização de consultas, avaliações clínicas, emissão de laudos, pareceres médicos e acompanhamento especializado de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Piauí, visando atender à demanda da rede pública municipal de saúde e garantir assistência médica especializada à população.**

Período de propostas: de 17/06/2026. à 22/06/2026.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br.
Juazeiro do Piauí – PI, 16/06/2026.

Alexandre Gomes Pereira
Pregoeiro

Id:13B5C87F2A6D38D2

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ERRATA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB (ciclo 2)

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ONDE SE LÊ:

1.1. Prazo de inscrição

Do dia **08/06/2026** até o dia **21/06/2026.**

LEIA-SE:

1.1. Prazo de inscrição

Do dia **15/06/2026** até o dia **30/06/2026.**

João Costa – PI, 16 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO VIEIRA DE SA
Data: 16/06/2026 11:59:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Vieira de Sá
Secretário Municipal de Cultura e Lazer

GILSON CASTRO DE ASSIS:82378207387

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer | PREFEITURA DE João Costa-PI Mais trabalho, novas conquistas | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Id:13B5C87F2A6D3A16

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Processo Administrativo Nº 036/2026 – PMJC
Inexigibilidade Nº 005/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a instrução regular do Processo Administrativo nº 036/2026 – PMJC;
Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, a justificativa técnica da contratação, a comprovação da disponibilidade orçamentária e os demais documentos constantes dos autos;
Considerando a demonstração da inviabilidade de competição para a execução do projeto especial de comunicação institucional pretendido pela Administração Municipal;
Considerando, por fim, o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluindo pela regularidade da contratação direta;

RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação da empresa abaixo identificada para execução do objeto pretendido.
CONTRATADA: LIVAN RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.493.325/0001-04, com sede na Rua Professor Alceu Brandão, nº 2397, Sala 02, Bairro Monte Castelo, CEP 64.016-740, Teresina – PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, mediante produção e veiculação de informe publicitário em televisão aberta, visando à valorização do Parque Nacional da Serra da Capivara e à divulgação das ações, programas, projetos e investimentos desenvolvidos pelo Município de João Costa – PI.
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Autorizo a realização da despesa e determino o encaminhamento dos autos à Equipe Permanente de Planejamento e Contratação para elaboração da versão final do contrato administrativo e adoção das providências necessárias à publicação do presente ato, do extrato da inexigibilidade e do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais de publicidade, nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Costa/PI, 01 de junho de 2026.

JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Id:030E86DAC7F53A19

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028.1/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 036/2026 – PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2026

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LIVAN RADIODIFUSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.493.325/0001-04, com sede na Rua Profº. Alceu Brandão, 2397 – Sala 02 – Bairro: Monte Castelo – CEP: 64.016-740, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu Procurador Legal o Sr. JOÃO TIBÉRIO BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº ***.122.***-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, mediante produção e veiculação de informe publicitário em televisão aberta, visando à valorização do Parque Nacional da Serra da Capivara e à divulgação das ações, programas, projetos e investimentos desenvolvidos pelo Município de João Costa – PI.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0027.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1.500.00
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**

João Costa/PI, 02 de junho de 2026.